

PROJETO DE LEI Nº 064-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especial e Suplementar, alterar metas no PPA 2010-2013 e na LDO 2013 e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.1011 Calçadas de Passeio

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 196.400,00

Recurso vinculado 1187: Contr.0374320-67/2011/Min.Cid./CEF 647177-2

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o valor a ser recebido do Governo Federal para atender ao Contrato de Repasse nº 0374320-67/2011, Convênio no Siconv 767794, no valor de R\$ 196.400,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte meta no PPA 2010 a 2013 – Lei nº 8.180/2009 e na LDO 2013 – Lei nº 8.895/2012:

- Atender ao Contrato de Repasse nº 0374320-67/2011. Convênio no Siconv 767794. Transferência de recursos financeiros da União para a execução de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito: Executando calçadas de passeio e promovendo a segurança no trânsito.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 0374320-67/2011, pelos rendimentos financeiros decorrentes de aplicação financeira.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para eventual devolução de saldo decorrente da execução do Contrato de Repasse nº 0374320-67/2011.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, para atender a contrapartida, no valor de R\$ 130.085,34 (cento e trinta mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.1011 – Calçadas de Passeio

4.4.90.51 – Obras e Instalações (197)

R\$ 130.085,34

Art. 7º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.1009 – Capeamentos Asfálticos

4.4.90.51 – Obras e Instalações (194)

R\$ 130.085,34

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a excluir parcialmente a seguinte meta no PPA 2010 a 2013 – Lei nº 8.180/2009 e na LDO 2013 – Lei nº 8.895/2012:

- Exclusão parcial de meta na LDO no valor de R\$ 130.085,34, capeamento asfáltico da Av. Alberto Müller, entre a pavimentação existente e o acesso lateral a BR-386, Bairro Alto do Parque.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 064-01/2013

Lajeado, 07 de maio de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que abre Créditos Especial e Suplementar, alterar metas no PPA 2010-2013 e na LDO 2013.

Informamos que a abertura do crédito especial de R\$ 196.400,00 se faz necessária para atender a inclusão da meta constante no art. 3º do apenso Projeto de Lei, Contrato de Repasse nº 0374320-67/2011.

Já a abertura do crédito suplementar de R\$ 130.085,34 refere-se a contrapartida do contrato acima citado.

Em anexo, cópia do Contrato de Repasse nº 0374320-67/2011/Ministério das Cidades / Caixa.

Salientamos, ainda, que a referida execução de calçada de passeio será na Rua Pedro Theobaldo Breindenbach.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.